



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 047/2010**

De 24 de junho de 2010

Projeto de Lei nº 035/2010

Autoria: Vereador DIRCEU BRAS PANO

Dispõe sobre a reserva de espaço a portadores de necessidades especiais nos eventos festivos de grande porte realizados no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, com fundamento no § 5º, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatória, a adequação de acesso e reserva de espaço nos eventos festivos de grande porte realizados no Município de Américo Brasiliense, tanto os promovidos pelo Poder Público Municipal como aqueles de responsabilidade da iniciativa privada, aos portadores de necessidades especiais.

**Parágrafo Único** – Entende-se por evento de grande porte, especificados no artigo 1º, aqueles com estimativa de público acima de 500(quinhetas) pessoas.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, na execução de seus eventos, ou quando da expedição de autorização para promoção de natureza particular, deverá diligenciar para que seja integralmente cumprida a disposição expressa no artigo anterior.

**Art. 3º** - A vistoria realizada pelo Município para liberação do espetáculo observará, de modo especial, a existência de acesso adequado para cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas especiais, e ainda a reserva de espaço que garanta suficiente visibilidade para o evento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

16:18 30/06/2010 002132 CÂMERA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**Art. 5º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 24 dias do  
mês junho de 2010(dois mil e dez).

**VALDEMIRO BRITO GOUVÊA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**SEBASTIÃO DONIZETE RORATO**  
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 66 e 67 do Livro competente nº 30 (trinta).